



**6ª CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA NOMINAL PRESENCIAL  
E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA  
LISTA DE ESPERA**

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação, CONVOCA os candidatos inscritos na Lista de Espera da FURG 2019, nominados a seguir, para comparecerem nos locais e horários indicados pelo cronograma a fim de efetivarem a solicitação de matrícula nos Cursos de Graduação, ofertados pela FURG, para ingresso no 2º semestre de 2019.

- 1- As chamadas nominais presenciais da Lista de Espera e a solicitação de matrícula serão realizadas no Município em que é ministrado o curso para o qual o candidato foi aprovado, conforme Termo de Adesão da FURG ao SiSU, e obedecerá ao disposto no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
	Chamada Nominal Presencial e Solicitação de Matrícula	Horário
6ª Convocação	<p style="text-align: center;"><b>08/08/2019 – (quinta-feira)</b> <b>Fechamento dos portões 12H</b></p> <p><b>Campus Carreiros – Rio Grande</b> <b>Endereço:</b> CRA - Coordenação de Registro Acadêmico - Prédio das Pró-Reitorias Campus Carreiros da FURG (Av. Itália, Km 8 s/n°). <b>Cursos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ADMINISTRAÇÃO</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>08/08/2019</b> <b>Fechamentos</b> <b>dos portões</b> <b>12H</b></p>

- 2- Em virtude da convocação de **TITULARES** e **SUPLENTES**, não será permitido o ingresso de candidato, ou de seu representante legal, para a chamada nominal presencial após o horário de início da mesma: **12h no dia 08/08/2019**. Recomenda-se o comparecimento no local de matrícula **30 minutos** antes do horário de início da **chamada nominal presencial**. O portão do local de matrícula **será fechado pontualmente às 12h**.
- 3- Não será permitido o ingresso de candidato, ou de seu representante legal, para a chamada nominal presencial fora do horário estabelecido.
- 4- Não será permitido ao candidato (**TITULAR** ou **SUPLENTE**) ausentar-se do local de matrícula após o horário de início da Chamada Nominal Presencial.
- 5- Não serão realizadas matrículas fora do local e data estipulados para cada curso de graduação.
- 6- Só será permitida a entrada no local de matrícula do candidato convocado ou de seu representante legal.
- 7- Em conformidade com a portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 do Ministério da Educação, a classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e ações afirmativas adotadas pela FURG, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às ações afirmativas adotadas pela FURG, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será convocado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

- 8- Os candidatos convocados, na condição de **TITULAR ou SUPLENTE**, independentemente da modalidade, deverão apresentar-se portando toda a documentação para a solicitação de matrícula, conforme exigido no Termo de Adesão da FURG ao SiSU, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 9- A matrícula dos **SUPLENTES** está condicionada à disponibilidade de vaga após a matrícula dos **TITULARES**.
- 10- Todo candidato, independentemente da modalidade, poderá ser convocado uma única vez como **TITULAR** da vaga durante os chamamentos da lista de espera do SISU 2019/2.
- 11- Toda a documentação exigida para a solicitação de matrícula, bem como para comprovação do atendimento aos critérios da reserva de vagas pela Lei 12.711/2012, pela Lei 13.409/2016 e pelo PROAAf - Programa de Ações Afirmativas, encontra-se no Termo de Adesão da FURG ao SISU e no Edital nº 02/2019, da FURG, disponíveis em [www.sisu.furg.br](http://www.sisu.furg.br)
- 12- A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o SISU 2019/2, adotará o procedimento de heteroidentificação, complementar a autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, devendo o candidato estar ciente de que deverá comparecer pessoalmente a procedimento de verificação que será feito pela Comissão de Comissão de Heteroidentificação conforme descrito no Edital nº 02/2019 da PROGRAD, durante a solicitação de matrícula.
- 13- O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será realizado concomitantemente a solicitação de matrícula.
- 14- O candidato autodeclarado preto ou pardo que porventura não comparecer à heteroidentificação será imediatamente excluído do processo seletivo.
- 15- Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que tiverem suas matrículas realizadas por procurador deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação em **15 de agosto de 2019, às 10h**, na Pró-Reitoria de Graduação. O não comparecimento será considerado desistência da vaga.
- 16- O não cumprimento dos critérios estabelecidos pela reserva de vagas da Lei 12.711/2012, Lei 13.409/2016 e do PROAAf, a ausência do candidato, ou de seu representante legal, na data e hora definidas pelo cronograma, bem como a falta de documentação exigida no ato da matrícula implicarão a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

Em 06 de agosto de 2019.

**Renato Duro Dias**

Pró-Reitor de Graduação